

D. O. U. de 23/01/86

Seção II

Pág. 352

DESPACHO DO MINISTRO  
Em 22 de janeiro de 1986

→ O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 91.820, de 22 de outubro de 1985, autoriza sejam dispensados da assinatura do ponto, nos termos do referido Decreto, funcionários públicos federais da administração direta e das autarquias que comprovadamente comparecerem ao:

- III Congresso Nacional, promovido pela Federação das Associações dos Servidores das Universidades Brasileiras - FASUBRA, em Cuiabá-MT, de 26 de janeiro a 01 de fevereiro de 1986. Proc.MEC nº 23000.002123/86-98.

MARCO MACIEL